

PROCESSO: 710.384

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

MUNICÍPIO: CARANDAÍ

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

RESPONSÁVEL: MOACIR TOSTES DE OLIVEIRA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Juntem-se aos autos o documento protocolizado em 24/02/2014, sob o nº 656211/2014, e o Expediente nº 604/2014/SP, da Presidência deste Tribunal.

Trata o mencionado documento do Ofício nº 109/2014, subscrito pelo M.M. Juiz de Direito, **Dr. Gustavo Vargas de Andrade**, por meio do qual comunica a esta Corte de Contas que, consoante decisão exarada nos autos do processo judicial nº 0002818-89.2014.8.13.0132, foi deferida liminarmente a suspensão dos efeitos da Resolução nº 03, de 2013, da Câmara Municipal de Carandaí, concernente ao julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, Sr. Moacir Tostes de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2005, até que outra sessão legislativa municipal seja realizada com a observância das garantias constitucionais. Naquela oportunidade, foi determinada a citação da ré para contestar a ação, no prazo de 60 dias.

Considerando estarem os autos em fase de exame da documentação concernente ao julgamento das contas, determino o retorno do feito ao Órgão Ministerial para a adoção das medidas que entender pertinentes.

Tribunal de Contas, 28/02/2014.

GILBERTO DINIZ

CONSELHEIRO RELATOR